



Prefeitura Municipal de Catiguá

C. G. C. (M. F.) 45.124.344/0001-40
Avenida José Zancaner, 312 — Fone 12
CATIGUÁ — Estado de São Paulo

LEI Nº-993, DE 04 DE MARÇO DE 1982

Abre crédito especial de Cr\$-2.500.000,00

SEBASTIÃO ALVES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas/atribuições legais, e nos termos do artigo 30 do Decreto Lei-Complementar nº-9, de 31 de dezembro de 1969, que dispõe sobre a Lei Orgânica dos Municípios, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei aprovada -- pela Câmara Municipal, em sua sessão de 03 de março de 1982, conforme AUTÓGRAFO nº-03/82.

ARTIGO 1º- Fica aberto na Contadoria Municipal um CREDITO ESPECIAL da importância de Cr\$-2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros).-

Parágrafo Único- O crédito a que se refere este artigo destina-se ao pagamento de despesas com a construção do prédio da Zeladoria da "EEPGA. José Gregório Rodrigues" e do prédio da EEPG da Fazenda Santa Clara", ambos neste Município.-

ARTIGO 2º- As despesas com a cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior, serão cobertas com a -- anulação, em igual importância, da seguinte dotação orçamentária:

2.	- EXECUTIVO
2.8	- ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
9000	- Reserva de Contigência.

ARTIGO 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Catiguá, aos 04 de março/ de 1982.


-Sebastião Alves de Almeida-
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente e publicado por -- afixação no local de costume na data supra.-


- Elzio Valejo-
Secretário Substituto